



São Paulo, 24/04/20

Ilmo Sr. Presidente,

Informamos que a jurisprudência majoritária é contrária a propositura do Deputado Campos Machado

Localizamos precedentes no STF, fazendo referência, inclusive, ao princípio da simetria, por ele citado na Exposição de Motivos

A escolha do PGR deve ser aprovada pelo Senado (CF, art. 128, § 1º). A nomeação do procurador-geral de Justiça dos Estados não está sujeita à aprovação da assembleia legislativa. Compete ao governador nomeá-lo dentre lista tríplice composta de integrantes da carreira (CF, art. 128, § 3º). Não aplicação do princípio da simetria.

[ADI 452, rel. min. Maurício Corrêa, j. 28-8-2002, P, *DJ* de 31-10-2002.]

E em igual sentido, temos a ADI 3.727, rel. min. Ayres Britto, j. 12-5-2010, P, *DJE* de 11-6-2010

Sendo o que nos cabia,

Coordenadoria de Direito Público
Comissão de Direito Constitucional